

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**  
Cecília da Cruz Pelicioni

**Procuradoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**  
Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
e Urbanismo**  
Junio Selem Pinto

**Guarda Civil Municipal**  
José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**  
Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**  
Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Governo**  
Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**  
Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**  
Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Renata da Silva Fagundes

**Coordenadoria Especial de Habitação**  
Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Leonardo Barros e Silva Sousa

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**  
Luciano Pessanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 088/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

2 - Fato Gerador: Solicitação nº 1974/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Processo nº 3062/2021 – FMAS.

3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**.

4 – Objeto: Aquisição de bens duráveis (escorregador, gangorra e balanço) com o objetivo de equipar o Acolhimento Institucional – Casa Abrigo Dr. Pery Gonçalves, conforme termo de referência que integra este contrato.

5 – Prazo: Em 12 (doze) meses, a partir da autorização de início de fornecimento.

6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme termo de referência e mediante a comprovação do fornecimento efetivamente realizado.

7 - Valor Total: R\$ 3.975,57 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2021.

**Tânia Regina dos Santos Magalhães**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcelo de Souza Batista**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 090/2021.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação nº 493/2021 – Credenciamento nº 001/2021, Processo nº 1951/2021 – FMS.
- 3 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quissamã e a empresa **TAVARES MACIEL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**
- 4 – Objeto: Este contrato tem por objeto o credenciamento de empresas fornecedoras especializadas em análises clínicas e patológicas para realização de diversos exames, através de apoio laboratorial dos pacientes internados no Hospital Municipal de Quissamã, bem como das demandas ambulatoriais de municípios atendidos em Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e demais ambulatoriais municipais, como também para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate e prevenção a pandemia do coronavírus (COVID-19), mediante Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas, após execução dos serviços efetivamente prestados e aceitos.
- 7 - Valor total: R\$ 346.377,72 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2021.

**Renata da Silva Fagundes**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 091/2021.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação nº 493/2021 – Credenciamento nº 001/2021, Processo nº 1951/2021 – FMS.
- 3 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quissamã e a empresa **HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA.**
- 4 – Objeto: Este contrato tem por objeto o credenciamento de empresas fornecedoras especializadas em análises clínicas e patológicas para realização de diversos exames, através de apoio laboratorial dos pacientes internados no Hospital Municipal de Quissamã, bem como das demandas ambulatoriais de municípios atendidos em Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e demais ambulatoriais municipais, como também para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate e prevenção a pandemia do coronavírus (COVID-19), mediante Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas, após execução dos serviços efetivamente prestados e aceitos.
- 7 - Valor total: R\$ 346.377,72 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2021.

**Renata da Silva Fagundes**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.176 DE 06 DE JULHO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.015/2020 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.080.222,00 (um milhão, oitenta mil e duzentos e vinte e dois reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de junho/2021 (fonte: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de julho de 2021

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2021)	Fontes: royalties	69.636.590,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2021)	Fontes: royalties	107.711.151,49
EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2021)	Fontes: royalties	38.074.561,49

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.109/2021	4.491.400,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.115/2021	574.512,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.121/2021	869.700,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.125/2021	2.078.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.131/2021	3.019.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.138/2021	300.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.133/2021	1.000.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.140/2021	4.904.500,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.144/2021	150.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.146/2021	1.220.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.151/2021	383.150,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.153/2021	3.363.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.161/2021	250.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.164/2021	380.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.167/2021	1.568.600,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.172/2021	996.000,00
<b>UTILIZADO NESTE DECRETO</b>	<b>1.080.222,00</b>

**SALDO DISPONÍVEL: 11.446.477,49**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL	28.01-04.122.0029.2.095	321	3390.39	300.000,00
	39.01-04.122.0038.2.171	1183	3390.39	300.000,00
FMS	36.01-10.302.0009.2.028	1105	3390.39	480.222,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.080.222,00</b>

**POR ONDE VOCÊ FOR  
USE MÁSCARA**



**PROTEJA-SE  
E PROTEJA O  
SEU PRÓXIMO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3173 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal.**

A Prefeita do Município de Quissamã – RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

**§ 1º** A abertura do procedimento previsto no “caput” deste artigo é facultativa para a Administração Municipal.

**§ 2º** O procedimento previsto no “caput” deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

**§ 3º** Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o “caput” deste artigo, a critério da Administração Municipal, poderá ser:

**I** – convocado PMI, na forma deste decreto, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas ou para viabilizar a estruturação integrada; ou

**II** – celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PMI ou em trabalhos anteriores.

**§ 4º** O PMI será composto das seguintes fases:

**I** – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

**II** – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

**III** – avaliação, seleção e aprovação.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a abertura, autorização, avaliação, aprovação e seleção de PMI.

**Parágrafo único.** Para o exercício da competência prevista no

“caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo deverá ser informada e notificada acerca de todos os andamentos dos projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos, inclusive daqueles que já tenham sido iniciados na data da publicação deste decreto.

**Art. 3º** Os estudos e atividades de que trata o art. 1º deste Decreto abrangerão, no mínimo:

**I** – estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira;

**II** – estudos jurídicos referentes à implantação do modelo de contratação a ser desenvolvido;

**III** – assessoria técnica especializada, diretamente ou por meio de seus parceiros identificados no pedido de autorização, durante o eventual processo licitatório e até sua conclusão.

## CAPÍTULO II

### DA COMPETÊNCIA PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse no âmbito da Administração Municipal, sejam eles iniciados por manifestação de proponentes ou por publicação de chamamento público.

**§ 1º** A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

**§ 2º** Os demais órgãos ou entidades da Administração Municipal deverão encaminhar eventuais pedidos de autorização por eles recebidos à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**§ 3º** Ao receber pedido de autorização para a realização de estudos preliminares, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo notificará outros órgãos ou entidades da Administração Municipal cuja competência esteja relacionada ao empreendimento.

**§ 4º** A conveniência da realização dos estudos preliminares será avaliada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com o envolvimento de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal competentes.

**§ 5º** O pedido de autorização para a realização de estudos preliminares poderá ser indeferido de plano caso não haja conveniência de sua realização.

**§ 6º** A decisão de indeferimento do pedido de autorização poderá ser posteriormente reconsiderada, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, ouvidos outros órgãos ou entidades competentes, especialmente no caso de ulterior verificação de oportunidade e conveniência na realização dos estudos requeridos.

**§ 7º** Havendo conveniência na realização dos estudos preliminares objeto do pedido de autorização protocolado, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo instaurará comissão especial de avaliação preliminar, em conjunto com outros órgãos ou entidades competentes, quando for o caso, com as seguintes atribuições:

**I** – analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos proponentes, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares a qualquer momento;

**II** – analisar a previsão de dispêndios com os estudos preliminares indicada pelo agente empreendedor, podendo solicitar a justificativa de tais valores ou a apresentação de novo orçamento, quando a estimativa apresentar valores superiores aos de mercado para serviços similares;

**III** – fazer publicar comunicado no Diário Oficial do Município, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido;

**IV** – recomendar ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a abertura de PMI.

**§ 8º** O escopo do chamamento público para a realização de estudos preliminares poderá ser ampliado ou reduzido relativamente ao requerido no pedido de autorização que tenha sido apresentado por iniciativa de particular.

### CAPÍTULO III

#### DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Art. 5º** O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, de ofício ou por provocação de particular, nos termos do artigo 3º deste decreto.

**Art. 6º** O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

**I** – delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

**II** – indicar:

**a)** as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

**b)** o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;

**c)** o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

**d)** o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;

**e)** os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

**f)** os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

**g)** a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

**III** – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

**IV** – ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de divulgação no sítio da Prefeitura Municipal de Quissamã na internet.

**§ 1º** Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

**§ 2º** A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste decreto, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

**§ 3º** O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

**§ 4º** Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**§ 5º** O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

**I** – será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos, na elaboração de estudos similares ou no valor econômico representativo dos riscos envolvidos no PMI;

**II** – não ultrapassará, em seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Municipal para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

**§ 6º** O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

**I** – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

**II** – recomendações e determinações dos órgãos de controle;

**III** – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

**Art. 7º** O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

**I** – qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

**a)** nome completo;

**b)** inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**c)** cargo, profissão ou ramo de atividade;

**d)** endereço;

**e)** endereço eletrônico;

**II** – demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

**III** – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

**IV** – indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

**V** – declaração de transferência à Administração Municipal dos

direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

**§ 1º** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**§ 2º** A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

**§ 3º** Fica facultado aos interessados a que se refere o "caput" deste artigo se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

**§ 4º** A pessoa física ou jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

#### CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO

**Art. 8º** A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

**I** – não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

**II** – não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação;

**III** – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

**IV** – será pessoal e intransferível.

**§ 1º** A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

**§ 2º** Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**Art. 9º** A autorização poderá ser:

**I** – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;

**II** – revogada, em caso de:

**a)** perda de interesse da Administração Municipal nos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto;

**b)** desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;

**III** – anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este decreto ou por outros motivos previstos na legislação;

**IV** – tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**§ 1º** A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no "caput" deste artigo.

**§ 2º** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

**§ 3º** Os casos previstos no "caput" deste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

**Art. 10.** A Administração Municipal poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto.

#### CAPÍTULO V

#### DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

**Art. 11.** A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

**§ 2º** A não reapresentação no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo implicará a cassação da autorização.

**Art. 12.** Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

**I** – a observância de diretrizes e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;

**II** – a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

**III** – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

**IV** – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e demais órgãos e entidades competentes;

**V** – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;

**VI** – o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

**Art. 13.** Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

**Art. 14.** Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I – parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II – totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

**Art. 16.** Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o “caput” deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 17.** Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pela Administração Municipal em razão da realização de

projetos, levantamentos, investigações e estudos.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º deste decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

**Art. 19.** Os agentes autorizados a realizar estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação do empreendimento, salvo se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

**Art. 20.** A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão de todos os direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

**Art. 21.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quissamã - RJ, 06 de julho de 2021.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.443/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para constituírem a Comissão para realização e análise do Processo Seletivo para Contratação Temporária de PNS Enfermagem e Assistente Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- Roberto Nascimento Lopes Filho – Presidente  
- Sabrine Santos Pereira  
- Sandra da Silva Castro

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

**REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS  
6/7/21**

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
SNA- SIMPLES NACIONAL	21/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 343,43	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	22/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.457,26	10.267-9
FUNDEB	22/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 569.271,09	19.900-1
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. Desen. Educação	R\$ 193.733,64	6574-9
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. De Assis. Social	R\$ 3.433,22	17.424-6
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. De Assis. Social	R\$ 5.080,39	17.424-6
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. De Assis. Social	R\$ 1.839,23	17.424-6
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. De Assis. Social	R\$ 5.080,39	17.424-6
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. De Assis. Social	R\$ 3.414,02	17.424-6
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. De Assis. Social	R\$ 1.828,94	17.424-6
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. De Assis. Social	R\$ 2.649,21	18.487-X
ORDEM BANCÁRIA	22/06/21	Fund. Nacio. De Assis. Social	R\$ 2.641,80	18.487-X
ORDEM BANCÁRIA	23/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 2.995,72	10.267-9
ANP ROYALTIES LEI 9478/97	24/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 10.250.645,13	73.058-0
ANP ROYALTIES LEI 7990/89	24/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 7.000.759,50	73.058-0
FEF- FUND. ESPECIAL DO PETROLEO	24/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 35.336,83	73.058-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	24/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 5.424,51	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	24/06/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 250.000,00	18.661-9
ORDEM BANCÁRIA	24/06/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 300.000,00	18.661-9
ORDEM BANCÁRIA	24/06/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 50.000,00	18.661-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	25/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.747,59	10.267-9
FEF- FUND. ESPECIAL DO PETROLEO	28/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.068,47	73.058-0
ANP ROYALTIES LEI 9478/97	29/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 828.007,27	73.058-0
ANP ROYALTIES LEI 7990/89	30/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 150.926,49	73.058-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	28/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 378,48	10.267-9
FUNDEB	29/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 167.431,73	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	29/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 442,31	10.267-9
PIRF- FUND. PART. DOS MUNICIPIOS	30/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 469.192,23	73.044-0
IR- IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 228,48	23.779-5
FUNDEB	30/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 108.875,82	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	30/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 172,51	10.267-9
ADO- LC 176/2020	30/06/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 21.529,55	283.143-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	01/07/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 483,20	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	01/07/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.540,32	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	01/07/21	Fund. Nacio. Desen. Educação	R\$ 11.123,25	70.22-X
ORDEM BANCÁRIA	02/07/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 542,50	18.660-0
ORDEM BANCÁRIA	02/07/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 3.555,96	18.660-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	02/07/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 10.307,50	18.660-0
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.463.487,97</b>	

Quissamã, 06 de julho de 2021.

**Simone Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ERRATA**

**PORTARIA N° 20.436/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 06/07/2021, EDIÇÃO N° 1546.**

Onde se lê:

**RESOLVE:** Nomear a senhora ISABEL CRSTINA JOSÉ SANTOS QUEIRÓS ...

Leia-se:

**RESOLVE:** Nomear a senhora ISABEL CRISTINA JOSÉ SANTOS QUEIRÓS ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Quissamã torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão nº 080/2021, referente à contratação de serviços de instalação de divisória e adequação de instalação elétrica para o CRAS – Casa Social de Caxias, realizado em 06/07/2021, às 15:30 horas, foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ERRATA**

**PORTARIA N° 20.419/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 06/07/2021, EDIÇÃO N° 1546.**

Onde se lê:

**Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2021.**

Leia-se:

**Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ERRATA**

**PORTARIA N° 20.434/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 06/07/2021, EDIÇÃO N° 1546.**

Onde se lê:

**RESOLVE:** ..., do cargo comissionado de Chefe de Unidade de Saúde – CC-7, ...

Leia-se:

**RESOLVE:** ..., do cargo comissionado de Chefe da Unidade de Saúde – CC-5, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.440/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, em conformidade com o disposto no artigo 100, inciso II, letra "f", da Lei Orgânica Municipal e fazendo uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar os fatos, relatados e apontados no Processo nº 5439/2021.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente Disciplinar, instituída pela Portaria nº 19.381/2021, com o fim de dar cumprimento a determinação feita no item precedente, para apuração dos fatos.

**Art. 3º** - Conceder ao servidor vistas aos autos na repartição da Comissão Permanente Disciplinar, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e às sextas-feiras, no horário de 8h às 12h, em dia de expediente da municipalidade.

**Art. 4º** - Determinar a notificação do servidor de todos os atos do processo para que esta possa exercer o contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.450/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Rescindir os contratos abaixo relacionados, com base no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995/2020, a contar de 1º de julho de 2021.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
15.786	LARISSA DE SOUZA MAIA RUELIS	PNT – ENFERMAGEM
15.777	EVELINE MONTE PEREIRA DA SILVA	PNT – ENFERMAGEM
15.780	SUÉLEN BRAGA FERREIRA	PNS – ENFERMAGEM
15.783	IARA LÚCIA TAVARES DE AZEREDO FERNANDES	PNS – ENFERMAGEM
15.787	VIVIANE MOTTA DA VICTÓRIA	PNS – ENFERMAGEM
15.768	TAMIRES SOARES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
15.781	LUCIANA BASTOS RIBEIRO	ASSIST. ADMINISTRATIVO

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.452/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Receber, com ônus para este Município por meio de ressarcimento, o servidor cedido para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO CEDENTE	A PARTIR DE	LOTAÇÃO PMQ
34997	Abner de Oliveira Silva	Agente Admin. Escolar	Prefeitura M. de Itaguaí	24/06/2021	SEMED

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2021

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.451/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Designar o servidor público MARCELO MARINS REIS, mat. nº 13062, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Obrigações Acessórias e Rotinas Trabalhistas, em substituição ao servidor público VALDENIR RIBEIRO ONÓRIO, mat. nº 2644, lotados na Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º a 30 de julho de 2021, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.453/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 082/2021 da Prefeitura Municipal de Macaé, cópia anexa ao processo nº 6909/2021,

**RESOLVE:** O ônus da cessão da servidora pública CARLA PIRES ROCHA CORGA, PNS Enfermagem, mat. nº 1827, para a Prefeitura Municipal de Macaé, passa a ser para o órgão cessionário sem ressarcimento, a contar de 1º de julho de 2021, mantidas as demais condições firmadas por meio da Portaria nº 19.722/2021 e Termo de Cooperação nº 015/2021, de acordo com o processo nº 6909/2021.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.454/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, em conformidade com o disposto no artigo 100, inciso II, letra "f", da Lei Orgânica Municipal e fazendo uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar os fatos, relatados e apontados no Processo nº 3149/2021.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente Disciplinar, instituída pela Portaria nº 19.381/2021, com o fim de dar cumprimento a determinação feita no item precedente, para apuração dos fatos.

**Art. 3º** - Conceder ao servidor vistas aos autos na repartição da Comissão Permanente Disciplinar, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e às sextas-feiras, no horário de 8h às 12h, em dia de expediente da municipalidade.

**Art. 4º** - Determinar a notificação do servidor de todos os atos do processo para que esta possa exercer o contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita

## MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE



PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
064/2021	Labmedic Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos Eireli	21.947.632/0001-37	578.560,00

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 988/2021 – Processo nº 4925/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/2021.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de kits/Reagentes para realização de Exames de Gasometria com cessão de equipamentos (comodato) e manutenção por conta da contratada, destinados ao Laboratório Municipal - Quissamã, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

**PRAZO:** Em 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 06/07/2021

**TÉRMINO:** 06/07/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 578.560,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 06 de julho 2021.

**Renata da Silva Fagundes**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/1

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

Solicitação : 000988/2021 Licitação : 000073/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 22/06/2021 Comprador : -

Fornecedor : 11884 - LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Telefone : 2141413847

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001 048.35.0065.0	KIT	AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS (COMODATO) E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 400 TESTES CADA.	STAT PROFILE PRIME CCS COMP	64,0000	9.040,0000	578.560,0000
<b>Total para este Fornecedor: 1</b>						578.560,0000
<b>Total para esta Solicitação:</b>						578.560,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2021 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	272.391.140,0	272.391.140,0	65.042.949,3	23,9	123.483.619,8	45,3	148.907.520,2
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	270.827.540,0	270.827.540,0	65.042.949,3	24,0	123.482.017,7	45,6	147.345.522,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.085.000,0	10.085.000,0	2.986.295,3	29,6	4.518.960,3	44,8	5.566.039,7
Impostos	10.052.970,0	10.052.970,0	2.828.583,4	28,1	4.359.741,9	43,4	5.693.228,1
Taxas	32.030,0	32.030,0	157.711,9	492,4	159.218,4	497,1	-127.188,4
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.341.000,0	7.341.000,0	1.166.501,4	15,9	2.446.568,0	33,3	4.894.432,0
Contribuições Sociais	6.284.000,0	6.284.000,0	963.143,7	15,3	2.064.783,5	32,9	4.219.216,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	1.057.000,0	1.057.000,0	203.357,8	19,2	381.784,6	36,1	675.215,4
RECEITA PATRIMONIAL	1.594.140,0	1.594.140,0	440.292,0	27,6	449.313,5	28,2	1.144.826,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	1.594.140,0	1.594.140,0	440.292,0	27,6	449.313,5	28,2	1.144.826,5
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	284.000,0	284.000,0	68.126,8	24,0	132.766,1	46,7	151.233,9
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.500,0	33.500,0	8.207,7	24,5	20.810,8	62,1	12.689,2
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	142.000,0	142.000,0	41.576,0	29,3	80.144,0	56,4	61.856,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	108.500,0	108.500,0	18.343,1	16,9	31.811,4	29,3	76.688,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.480.000,0	250.480.000,0	60.262.812,6	24,1	115.691.609,5	46,2	134.788.390,5
Transferências da União e de suas Entidades	153.393.000,0	153.393.000,0	40.581.903,0	26,5	73.400.441,2	47,9	79.992.558,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	81.407.000,0	81.407.000,0	16.161.910,7	19,9	35.030.177,7	43,0	46.376.822,3
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	15.680.000,0	15.680.000,0	3.518.998,9	22,4	7.260.990,8	46,3	8.419.009,2
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.043.400,0	1.043.400,0	118.921,2	11,4	242.800,2	23,3	800.599,8
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.700,0	3.700,0	781,8	21,1	1.041,6	28,2	2.658,4
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	468.700,0	468.700,0	22.763,1	4,9	75.337,2	16,1	393.362,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	571.000,0	571.000,0	95.376,2	16,7	166.421,5	29,1	404.578,5
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.563.600,0	1.563.600,0	0,0	0,0	1.602,1	0,1	1.561.997,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	1.602,1	8,0	18.397,9
Alienação de Bens Móveis	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	1.602,1	8,0	18.397,9
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.541.600,0	1.541.600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.541.600,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.540.600,0	1.540.600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.540.600,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0

Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>12.796.000,0</b>	<b>12.796.000,0</b>	<b>2.372.883,2</b>	<b>18,5</b>	<b>5.063.398,5</b>	<b>39,6</b>	<b>7.732.601,5</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>285.187.140,0</b>	<b>285.187.140,0</b>	<b>67.415.832,5</b>	<b>23,6</b>	<b>128.547.018,3</b>	<b>45,1</b>	<b>156.640.121,7</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))</b>	<b>285.187.140,0</b>	<b>285.187.140,0</b>	<b>67.415.832,5</b>	<b>23,6</b>	<b>128.547.018,3</b>	<b>45,1</b>	<b>156.640.121,7</b>
<b>DEFICIT</b>						<b>0,0</b>	
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>285.187.140,0</b>	<b>285.187.140,0</b>	<b>67.415.832,5</b>	<b>23,6</b>	<b>128.547.018,3</b>	<b>45,1</b>	<b>156.640.121,7</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS  
 SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:01h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.796.000,0	12.796.000,0	2.372.883,2	18,5	5.063.398,5	39,6	7.732.601,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	6.914.500,0	6.914.500,0	1.392.619,2	20,1	3.240.637,7	46,9	3.673.862,3
Contribuições Sociais	6.914.500,0	6.914.500,0	1.392.619,2	20,1	3.240.637,7	46,9	3.673.862,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.881.500,0	5.881.500,0	980.264,1	16,7	1.822.760,9	31,0	4.058.739,1
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	5.881.500,0	5.881.500,0	980.264,1	16,7	1.822.760,9	31,0	4.058.739,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>12.796.000,0</b>	<b>12.796.000,0</b>	<b>2.372.883,2</b>	<b>18,5</b>	<b>5.063.398,5</b>	<b>39,6</b>	<b>7.732.601,5</b>

Fonte : Controladoria Geral do Município

Continua (2/3)

*Wilson Azeredo de Barcelos*  
 Matr. 0245

*Cecília da Cruz Pelicioni*  
 Controladora Geral  
 Matr. 2589

*Simone Moreira*  
 Secretária Municipal  
 de Fazenda  
 Matr.: 6390

*Maria de Fátima Pacheco*  
 PREFEITA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS  
 SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:01h

Anexo 1 do RREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	10.052.970,0	4.359.741,9	43,37
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.650.000,0	1.048.169,9	63,53
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	146.900,0	49.270,8	33,54
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.605.070,0	1.060.247,0	40,70
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.651.000,0	2.202.054,2	38,97
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	114.705.500,0	42.167.834,0	36,76
2.1-Cota-Parte FPM	19.990.000,0	7.434.835,4	37,19
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	18.400.000,0	7.434.835,4	40,41
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	1.590.000,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	91.000.000,0	32.937.559,1	36,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.530.000,0	995.655,2	39,35
2.4-Cota-Parte ITR	85.500,0	1.949,7	2,28
2.5-Cota-Parte IPVA	1.100.000,0	797.834,6	72,53
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>124.758.470,0</b>	<b>46.527.575,8</b>	<b>37,29</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>22.623.100,0</b>	<b>8.433.566,8</b>	<b>37,28</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>8.566.517,5</b>	<b>3.198.327,2</b>	<b>37,34</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:02h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	15.710.560,0	7.261.310,3	46,22
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	15.710.560,0	7.261.310,3	46,22
6.1.1-Principal	15.680.000,0	7.260.990,8	46,31
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	30.560,0	319,6	1,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-6.943.100,0</b>	<b>-1.172.576,0</b>	<b>16,89</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	VALOR		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			7.261.310,3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.166.857,3	9.924.000,2	7.056.465,8	7.056.465,8
10.1- Educação Infantil	4.407.988,3	2.898.495,6	1.747.683,2	1.747.683,2
10.1.1- Creche	2.711.187,1	1.832.076,3	937.863,7	937.863,7
10.1.2- Pré-escola	1.696.801,2	1.066.419,3	809.819,5	809.819,5
10.2- Ensino Fundamental	11.758.868,9	7.025.504,7	5.308.782,7	5.308.782,7
11- OUTRAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.166.857,3	9.924.000,2	7.056.465,8	7.056.465,8

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	9.924.000,2	7.056.465,8	7.056.465,8
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	19.174.441,3	6.766.571,9	6.553.919,4
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	5.082.917,2	7.056.465,8	7.056.465,8	97,2
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	726.131,0	-11.913.130,9	-11.913.130,9	-164,1

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.652.712,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.652.712,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:02h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.769.000,0	5.443.079,3	1.846.518,7	1.846.518,7
24.1- Creche	4.558.000,0	3.485.218,9	1.294.798,8	1.294.798,8
24.2- Pré-escola	3.211.000,0	1.957.860,4	551.719,9	551.719,9
25- ENSINO FUNDAMENTAL	19.377.000,0	13.731.362,0	4.920.053,3	4.707.400,7
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	27.146.000,0	19.174.441,3	6.766.571,9	6.553.919,4

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	13.533.143,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.172.576,04
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	14.705.719,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.631.893,96	14.705.719,92	31,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	530.980,35	0,00	0,00	0,00	530.980,35
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	530.980,35	0,00	0,00	0,00	530.980,35
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	2.623.900,0	1.361.248,2
35.1- Salário-Educação	2.011.440,0	858.534,5
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	475.460,0	176.344,0
35.4- PNATE	130.000,0	33.369,8
35.5-Outras Transferências do FNDE	7.000,0	293.000,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	63.060,0	556,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	2.686.960,0	1.361.804,3

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.741.136,00	1.547.904,40	698.105,34	698.105,34
41.1- Creche	3.232.736,00	934.202,55	397.535,77	397.535,77
41.2- Pré-escola	2.508.400,00	613.701,85	300.569,57	300.569,57
42- ENSINO FUNDAMENTAL	13.648.901,71	5.356.487,69	2.319.809,41	2.317.147,25
43- ENSINO MÉDIO	184.000,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	601.000,00	43.364,59	13.638,14	13.638,14
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.175.037,71	6.947.756,68	3.031.552,89	3.028.890,73

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:02h

Anexo 8 do RREO

**MUNICÍPIO DE QUISSAMA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	63.487.894,98	36.046.198,14	16.854.590,67	16.639.275,92
47.1- Despesas Correntes	61.842.968,98	35.773.251,01	16.756.033,67	16.540.718,92
47.1.1- Pessoal Ativo	43.392.357,27	29.098.087,06	13.822.683,38	13.610.030,79
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	18.450.611,71	6.675.163,95	2.933.350,29	2.930.688,13
47.2- Despesas de Capital	1.644.926,00	272.947,13	98.557,00	98.557,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.644.926,00	272.947,13	98.557,00	98.557,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	536.465,51	996.249,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.261.310,34	858.534,48
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.056.465,84	38.616,16
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	741.310,01	1.816.167,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	741.310,01	1.816.167,32

*Wilson Azeredo de Barcelos*  
Matr. 0245

*Cecília da Cruz Pelicioni*  
Controladora Geral  
Matr. 2589

*Simone Moreira*  
Secretária Municipal  
de Fazenda  
Matr.: 6390

*Maria de Fátima Pacheco*  
PREFEITA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:02h

Anexo 8 do RREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2021 (f)		No Bimestre	Até 04/2021 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	266.287.000,0	284.586.862,1	31.878.313,8	162.665.551,3	121.921.310,8	51.533.896,3	88.274.687,6	196.312.174,5	87.661.943,2
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	237.661.361,0	252.625.175,1	30.783.438,0	156.427.800,5	96.197.374,6	50.745.181,0	86.693.563,6	165.931.611,5	86.080.819,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.945.375,5	99.774.848,8	7.591.373,3	66.884.902,0	32.889.946,8	19.742.301,3	37.351.037,4	62.423.811,4	37.139.529,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	302.000,0	304.000,0	0,0	289.100,0	14.900,0	0,0	110.596,6	193.403,4	110.596,6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.413.985,5	152.546.326,4	23.192.064,7	89.253.798,5	63.292.527,9	30.965.292,8	49.231.929,7	103.314.396,7	48.830.692,9
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	17.284.960,0	20.621.008,0	1.094.875,8	6.237.750,8	14.383.257,2	788.715,3	1.581.124,0	19.039.884,0	1.581.124,0
INVESTIMENTOS	14.130.960,0	17.424.008,0	1.094.875,8	3.401.583,8	14.022.424,2	258.895,7	258.895,7	17.165.112,3	258.895,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	352.000,0	352.000,0	0,0	0,0	352.000,0	0,0	0,0	352.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.802.000,0	2.845.000,0	0,0	2.836.167,0	8.833,0	529.819,6	1.322.228,3	1.522.777,7	1.322.228,3
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	11.340.679,0	11.340.679,0	0,0	0,0	11.340.679,0	0,0	0,0	11.340.679,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	9.799.000,0	9.920.000,0	99.184,7	8.017.981,2	1.902.018,8	2.220.524,9	4.018.682,1	5.901.317,9	3.528.550,1
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	276.086.000,0	294.506.862,1	31.977.498,5	170.683.532,5	123.823.329,6	53.754.421,2	92.293.369,7	202.213.492,4	91.190.493,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	276.086.000,0	294.506.862,1	31.977.498,5	170.683.532,5	123.823.329,6	53.754.421,2	92.293.369,7	202.213.492,4	91.190.493,3
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>					0,0			36.253.648,6	37.356.525,0
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	276.086.000,0	294.506.862,1	31.977.498,5	170.683.532,5		53.754.421,2	128.547.018,3		128.547.018,3
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2021 (f)		No Bimestre	Até 04/2021 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	9.799.000,0	9.920.000,0	99.184,7	8.017.981,2	1.902.018,8	2.220.524,9	4.018.682,1	5.901.317,9	3.528.550,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.798.000,0	5.919.000,0	99.184,7	4.017.981,2	1.901.018,8	750.128,8	2.058.154,0	3.860.846,0	2.058.154,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.001.000,0	4.001.000,0	0,0	4.000.000,0	1.000,0	1.470.396,1	1.960.528,1	2.040.471,9	1.470.396,1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	9.799.000,0	9.920.000,0	99.184,7	8.017.981,2	1.902.018,8	2.220.524,9	4.018.682,1	5.901.317,9	3.528.550,1

Fonte : Controladoria Geral do Município

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:01h

Anexo 1 do RREO

*Vilson Azeredo de Barcelos*  
Matr. 0245

*Cecília da Cruz Pelicioni*  
Controladora Geral  
Matr. 2589

*Simone Moreira*  
Secretária Municipal  
de Fazenda  
Matr.: 6390

*Maria de Fátima Pacheco*  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	266.287.000,0	284.586.862,1	31.878.313,8	162.665.551,3	95,3	121.921.310,8	51.533.896,3	88.274.687,6	95,6	196.312.174,6
<b>Legislativa</b>	7.995.014,9	7.995.014,9	1.637.309,5	3.221.457,9	1,9	4.773.557,1	1.418.168,1	2.638.611,1	2,9	5.356.403,8
Ação Legislativa	7.995.014,9	7.995.014,9	1.637.309,5	3.221.457,9	1,9	4.773.557,1	1.418.168,1	2.638.611,1	2,9	5.356.403,8
<b>Judiciária</b>	6.304.000,0	6.384.000,0	1.069.298,2	3.838.620,1	2,2	2.545.379,9	1.316.503,4	3.482.226,8	3,8	2.901.773,2
Ação Judiciária	5.110.000,0	5.110.000,0	924.219,6	2.870.622,9	1,7	2.239.377,1	926.199,6	2.865.342,9	3,1	2.244.657,1
Administração Geral	1.191.100,0	1.271.100,0	145.078,6	967.997,2	0,6	303.102,8	390.303,8	616.883,9	0,7	654.216,1
Administração Financeira	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Formação de Recursos Humanos	2.700,0	2.700,0	0,0	0,0	0,0	2.700,0	0,0	0,0	0,0	2.700,0
<b>Administração</b>	39.449.502,0	43.929.294,0	8.030.636,2	28.586.254,7	16,7	15.343.039,4	8.691.255,5	15.133.915,1	16,4	28.795.378,9
Administração Geral	36.223.702,0	40.691.994,0	7.848.947,6	26.633.976,0	15,6	14.058.018,0	8.192.052,3	14.454.277,3	15,7	26.237.716,7

Administração Financeira	210.200,0	233.700,0	88,6	127.817,6	0,1	105.882,5	264,2	648,9	0,0	233.051,2
Tecnologia da Informação	1.534.600,0	1.534.600,0	0,0	1.092.019,1	0,6	442.580,9	271.492,7	272.516,5	0,3	1.262.083,5
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	20.000,0	0,0	5.059,6	0,0	14.940,4	0,0	5.059,6	0,0	14.940,4
Administração de Receitas	390.000,0	388.000,0	22.990,0	273.797,2	0,2	114.202,8	83.273,6	144.768,0	0,2	243.232,0
Comunicação Social	1.061.000,0	1.061.000,0	158.610,0	453.585,3	0,3	607.414,7	144.172,6	256.644,9	0,3	804.355,1
<b>Segurança Pública</b>	<b>8.492.000,0</b>	<b>10.671.000,0</b>	<b>5.049.421,1</b>	<b>8.399.205,5</b>	<b>4,9</b>	<b>2.271.794,5</b>	<b>2.886.440,9</b>	<b>4.442.563,6</b>	<b>4,8</b>	<b>6.228.436,4</b>
Administração Geral	7.261.000,0	9.598.000,0	4.809.421,1	7.696.205,5	4,5	1.901.794,5	2.672.187,5	3.955.236,8	4,3	5.642.763,2
Normatização e Fiscalização	160.000,0	142.000,0	0,0	0,0	0,0	142.000,0	0,0	0,0	0,0	142.000,0
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Policimento	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Informação e Inteligência	300.000,0	160.000,0	0,0	0,0	0,0	160.000,0	0,0	0,0	0,0	160.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	739.000,0	739.000,0	240.000,0	703.000,0	0,4	36.000,0	214.253,4	487.326,8	0,5	251.673,2
<b>Assistência Social</b>	<b>22.806.570,0</b>	<b>23.546.914,5</b>	<b>2.864.465,4</b>	<b>7.928.031,0</b>	<b>4,6</b>	<b>15.618.883,4</b>	<b>3.582.094,9</b>	<b>6.396.107,7</b>	<b>6,9</b>	<b>17.150.806,7</b>
Administração Geral	4.593.600,0	5.058.789,8	372.610,3	3.061.218,8	1,8	1.997.571,0	1.139.685,2	1.937.160,8	2,1	3.121.629,0
Administração Financeira	30.400,0	29.900,0	1.914,6	3.795,5	0,0	26.104,5	844,8	2.725,7	0,0	27.174,4
Assistência ao Idoso	3.881.000,0	3.779.000,0	542.750,0	802.750,0	0,5	2.976.250,0	542.750,0	802.750,0	0,9	2.976.250,0
Assistência ao Portador de Deficiência	481.000,0	481.000,0	58.000,0	86.250,0	0,1	394.750,0	58.000,0	86.250,0	0,1	394.750,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.037.970,0	4.872.970,0	514.009,6	871.398,6	0,5	4.001.571,4	503.431,1	763.419,2	0,8	4.109.550,8
Assistência Comunitária	8.782.600,0	9.325.254,6	1.375.180,9	3.102.618,2	1,8	6.222.636,4	1.337.383,8	2.803.802,1	3,0	6.521.452,6
<b>Previdência Social</b>	<b>1.486.000,0</b>	<b>1.456.000,0</b>	<b>155.000,4</b>	<b>363.950,4</b>	<b>0,2</b>	<b>1.092.049,6</b>	<b>165.633,6</b>	<b>320.371,5</b>	<b>0,3</b>	<b>1.135.628,5</b>
Administração Geral	1.236.000,0	1.206.000,0	127.442,6	312.899,4	0,2	893.100,7	138.075,8	269.320,5	0,3	936.679,5
Previdência do Regime Estatutário	250.000,0	250.000,0	27.557,7	51.051,0	0,0	198.949,0	27.557,7	51.051,0	0,1	198.949,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:01h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>Saúde</b>	<b>59.939.313,1</b>	<b>65.502.763,8</b>	<b>6.843.796,1</b>	<b>48.565.014,2</b>	<b>28,5</b>	<b>16.937.749,6</b>	<b>17.775.236,1</b>	<b>28.344.279,8</b>	<b>30,7</b>	<b>37.158.484,0</b>
Administração Geral	3.691.000,0	3.447.676,0	437.129,6	1.965.476,2	1,2	1.482.199,8	863.162,9	1.259.933,0	1,4	2.187.743,0
Administração Financeira	37.500,0	1.236.135,0	1.156.649,9	1.200.732,2	0,7	35.402,8	1.197.987,8	1.200.732,2	1,3	35.402,8
Tecnologia da Informação	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Formação de Recursos Humanos	671.000,0	643.000,0	20.680,0	47.535,0	0,0	595.465,0	23.380,0	46.680,0	0,1	596.320,0
Atenção Básica	6.550.400,0	6.847.400,0	717.034,5	3.993.572,1	2,3	2.853.828,0	1.761.250,8	2.746.713,5	3,0	4.100.686,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.268.903,1	49.016.379,8	4.045.245,3	38.758.318,1	22,7	10.258.061,7	12.659.906,7	21.251.616,3	23,0	27.764.763,5
Suporte Profilático e Terapêutico	4.578.000,0	3.154.785,0	406.770,5	2.005.020,0	1,2	1.149.765,0	1.012.545,5	1.429.185,5	1,5	1.725.599,5
Vigilância Epidemiológica	1.138.510,0	1.153.388,0	60.286,3	594.360,6	0,3	559.027,4	257.002,5	409.419,3	0,4	743.968,8
<b>Trabalho</b>	<b>4.232.500,0</b>	<b>4.487.200,0</b>	<b>14.393,8</b>	<b>2.791.383,8</b>	<b>1,6</b>	<b>1.695.816,2</b>	<b>701.124,6</b>	<b>1.500.904,7</b>	<b>1,6</b>	<b>2.986.295,3</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.741.500,0	2.780.200,0	10.793,8	2.785.293,8	1,6	-5.093,8	695.034,6	1.494.814,7	1,6	1.285.385,3
Empregabilidade	1.171.000,0	1.407.000,0	0,0	0,0	0,0	1.407.000,0	0,0	0,0	0,0	1.407.000,0
Turismo	320.000,0	300.000,0	3.600,0	6.090,0	0,0	293.910,0	6.090,0	6.090,0	0,0	293.910,0
<b>Educação</b>	<b>57.105.020,0</b>	<b>61.188.895,0</b>	<b>3.452.667,1</b>	<b>34.511.253,5</b>	<b>20,2</b>	<b>26.677.641,5</b>	<b>8.456.399,5</b>	<b>15.990.530,4</b>	<b>17,3</b>	<b>45.198.364,6</b>
Ensino Fundamental	36.787.100,0	40.936.270,7	2.814.336,7	24.358.597,1	14,3	16.577.673,6	6.144.295,5	11.543.633,7	12,5	29.392.636,9
Ensino Médio	204.000,0	184.000,0	0,0	0,0	0,0	184.000,0	0,0	0,0	0,0	184.000,0
Ensino Superior	1.206.000,0	601.000,0	36.717,8	43.364,6	0,0	557.635,4	6.991,4	13.638,1	0,0	587.361,9
Educação Infantil	16.762.420,0	17.322.124,3	599.612,5	9.433.479,2	5,5	7.888.645,1	2.118.365,8	4.052.128,6	4,4	13.269.995,7
Educação de Jovens e Adultos	1.319.500,0	1.319.500,0	2.000,0	122.000,0	0,1	1.197.500,0	2.628,1	4.042,8	0,0	1.135.457,2
Educação Especial	826.000,0	826.000,0	0,0	553.812,6	0,3	272.187,4	184.118,6	377.087,2	0,4	448.912,8
<b>Cultura</b>	<b>2.367.400,0</b>	<b>2.317.400,0</b>	<b>220.100,4</b>	<b>942.376,9</b>	<b>0,6</b>	<b>1.375.023,1</b>	<b>233.975,6</b>	<b>417.529,1</b>	<b>0,5</b>	<b>1.899.871,0</b>
Administração Financeira	400,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	14.000,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0	14.000,0
Difusão Cultural	2.353.000,0	2.303.000,0	220.100,4	942.376,9	0,6	1.360.623,1	233.975,6	417.529,1	0,5	1.885.471,0
<b>Urbanismo</b>	<b>18.993.251,0</b>	<b>19.102.151,0</b>	<b>554.976,4</b>	<b>8.276.087,4</b>	<b>4,8</b>	<b>10.826.063,6</b>	<b>2.916.648,3</b>	<b>4.157.811,3</b>	<b>4,5</b>	<b>14.944.339,7</b>
Infra-estrutura Urbana	9.757.351,0	10.235.771,0	372.760,9	1.454.132,9	0,9	8.781.638,1	524.946,2	724.342,8	0,8	9.511.428,2
Serviços Urbanos	9.235.900,0	8.866.380,0	182.215,4	6.821.954,5	4,0	2.044.425,5	2.391.702,1	3.433.468,5	3,7	5.432.911,5
<b>Habitação</b>	<b>1.012.000,0</b>	<b>1.012.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.012.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.012.000,0</b>
Habitação Urbana	1.012.000,0	1.012.000,0	0,0	0,0	0,0	1.012.000,0	0,0	0,0	0,0	1.012.000,0
<b>Saneamento</b>	<b>5.631.000,0</b>	<b>5.898.800,0</b>	<b>771.758,8</b>	<b>4.439.305,4</b>	<b>2,6</b>	<b>1.459.494,6</b>	<b>509.591,1</b>	<b>509.591,1</b>	<b>0,6</b>	<b>5.389.208,9</b>
Infra-estrutura Urbana	332.500,0	291.000,0	52.910,8	52.910,8	0,0	238.089,3	52.910,8	52.910,8	0,1	238.089,3
Serviços Urbanos	517.000,0	989.000,0	718.848,0	987.156,0	0,6	1.844,0	137.696,0	137.696,0	0,1	851.304,0
Saneamento Básico Urbano	4.718.500,0	4.588.500,0	0,0	3.399.238,7	2,0	1.189.261,3	318.984,4	318.984,4	0,3	4.269.515,6
Recursos Hídricos	63.000,0	30.300,0	0,0	0,0	0,0	30.300,0	0,0	0,0	0,0	30.300,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:01h

Anexo II do RREO



**MUNICÍPIO DE QUISSAMA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>507.000,0</b>	<b>507.000,0</b>	<b>30.000,0</b>	<b>63.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>444.000,0</b>	<b>28.500,0</b>	<b>61.500,0</b>	<b>0,1</b>	<b>445.500,0</b>
Administração Financeira	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Saneamento Básico Urbano	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	501.000,0	501.000,0	30.000,0	63.000,0	0,0	438.000,0	28.500,0	61.500,0	0,1	439.500,0
<b>Agricultura</b>	<b>2.773.500,0</b>	<b>3.022.500,0</b>	<b>35.590,0</b>	<b>35.590,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2.986.910,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>3.022.500,0</b>
Extensão Rural	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Irrigação	75.000,0	75.000,0	0,0	0,0	0,0	75.000,0	0,0	0,0	0,0	75.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	2.695.500,0	2.947.500,0	35.590,0	35.590,0	0,0	2.911.910,0	0,0	0,0	0,0	2.947.500,0
<b>Indústria</b>	<b>202.350,0</b>	<b>202.350,0</b>	<b>3.066,4</b>	<b>5.880,7</b>	<b>0,0</b>	<b>196.469,3</b>	<b>1.220,3</b>	<b>1.771,3</b>	<b>0,0</b>	<b>200.578,7</b>
Promoção Industrial	192.350,0	192.350,0	3.066,4	5.880,7	0,0	186.469,3	1.220,3	1.771,3	0,0	190.578,7
Promoção Comercial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>1.333.100,0</b>	<b>1.306.600,0</b>	<b>3.346,8</b>	<b>3.485,8</b>	<b>0,0</b>	<b>1.303.114,2</b>	<b>0,0</b>	<b>139,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.306.461,0</b>
Fomento ao Trabalho	71.000,0	71.000,0	0,0	0,0	0,0	71.000,0	0,0	0,0	0,0	71.000,0
Comercialização	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços Financeiros	372.100,0	372.600,0	3.346,8	3.485,8	0,0	369.114,2	0,0	139,0	0,0	372.461,0
Turismo	880.000,0	853.000,0	0,0	0,0	0,0	853.000,0	0,0	0,0	0,0	853.000,0
<b>Transporte</b>	<b>6.966.000,0</b>	<b>7.616.000,0</b>	<b>952.785,5</b>	<b>6.025.757,2</b>	<b>3,5</b>	<b>1.590.242,8</b>	<b>1.883.935,2</b>	<b>2.772.999,1</b>	<b>3,0</b>	<b>4.843.000,9</b>
Administração Geral	6.832.000,0	7.512.000,0	952.785,5	6.025.757,2	3,5	1.486.242,8	1.883.935,2	2.772.999,1	3,0	4.739.000,9
Infra-estrutura Urbana	130.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte Rodoviário	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>4.246.800,0</b>	<b>3.951.300,0</b>	<b>189.701,8</b>	<b>1.543.630,0</b>	<b>0,9</b>	<b>2.407.670,0</b>	<b>399.762,9</b>	<b>671.011,1</b>	<b>0,7</b>	<b>3.280.288,9</b>
Administração Geral	2.085.800,0	2.075.800,0	170.057,1	1.301.026,6	0,8	774.773,4	336.527,8	593.276,0	0,6	1.482.524,0
Assistência ao Idoso	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Desporto Comunitário	825.000,0	755.000,0	0,0	174.000,0	0,1	581.000,0	29.000,0	43.500,0	0,0	711.500,0
Lazer	1.316.000,0	1.100.500,0	19.644,7	68.603,3	0,0	1.031.896,7	34.235,1	34.235,1	0,0	1.066.264,9
<b>Encargos especiais</b>	<b>3.104.000,0</b>	<b>3.149.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>3.125.267,0</b>	<b>1,8</b>	<b>23.733,0</b>	<b>567.406,5</b>	<b>1.432.824,9</b>	<b>1,6</b>	<b>1.716.175,1</b>
Serviços Financeiros	3.104.000,0	3.149.000,0	0,0	3.125.267,0	1,8	23.733,0	567.406,5	1.432.824,9	1,6	1.716.175,1
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>11.340.679,0</b>	<b>11.340.679,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>11.340.679,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>11.340.679,0</b>
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Reserva de Contingência	11.240.679,0	11.240.679,0	0,0	0,0	0,0	11.240.679,0	0,0	0,0	0,0	11.240.679,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>9.799.000,0</b>	<b>9.920.000,0</b>	<b>99.184,7</b>	<b>8.017.981,2</b>	<b>4,7</b>	<b>1.902.018,8</b>	<b>2.220.524,9</b>	<b>4.018.682,1</b>	<b>4,4</b>	<b>5.901.317,9</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>276.086.000,0</b>	<b>294.506.862,1</b>	<b>31.977.498,5</b>	<b>170.683.532,5</b>	<b>100,00</b>	<b>123.823.329,6</b>	<b>53.754.421,2</b>	<b>92.293.369,7</b>	<b>100,00</b>	<b>202.213.492,4</b>

DOTAÇÃO    DOTAÇÃO    DESPESAS EMPENHADAS    SALDO    DESPESAS LIQUIDADAS    SALDO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:01h

Anexo II do RREO

**MUNICÍPIO DE QUISSAMA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>9.799.000,0</b>	<b>9.920.000,0</b>	<b>99.184,7</b>	<b>8.017.981,2</b>	<b>4,7</b>	<b>1.902.018,8</b>	<b>2.220.524,9</b>	<b>4.018.682,1</b>	<b>4,4</b>	<b>5.901.317,9</b>
<b>Legislativa</b>	<b>200.000,0</b>	<b>200.000,0</b>	<b>73.471,0</b>	<b>96.753,9</b>	<b>0,1</b>	<b>103.246,1</b>	<b>73.471,0</b>	<b>96.753,9</b>	<b>0,1</b>	<b>103.246,1</b>
Ação Legislativa	200.000,0	200.000,0	73.471,0	96.753,9	0,1	103.246,1	73.471,0	96.753,9	0,1	103.246,1
<b>Judiciária</b>	<b>66.000,0</b>	<b>66.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>42.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>24.000,0</b>	<b>6.361,9</b>	<b>19.085,6</b>	<b>0,0</b>	<b>46.914,4</b>
Administração Geral	66.000,0	66.000,0	0,0	42.000,0	0,0	24.000,0	6.361,9	19.085,6	0,0	46.914,4
<b>Administração</b>	<b>4.860.000,0</b>	<b>4.860.000,0</b>	<b>11.575,9</b>	<b>4.558.251,7</b>	<b>2,7</b>	<b>301.748,3</b>	<b>1.565.777,0</b>	<b>2.226.080,3</b>	<b>2,4</b>	<b>2.633.919,7</b>
Administração Geral	4.814.000,0	4.814.000,0	11.575,9	4.538.251,7	2,7	275.748,3	1.562.616,4	2.216.598,6	2,4	2.597.401,4
Administração de Receitas	36.000,0	36.000,0	0,0	20.000,0	0,0	16.000,0	3.160,6	9.481,7	0,0	26.518,3
Comunicação Social	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
<b>Segurança Pública</b>	<b>596.000,0</b>	<b>596.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>498.000,0</b>	<b>0,3</b>	<b>98.000,0</b>	<b>64.349,9</b>	<b>192.587,3</b>	<b>0,2</b>	<b>403.412,7</b>
Administração Geral	523.000,0	523.000,0	0,0	450.000,0	0,3	73.000,0	56.146,2	170.041,3	0,2	352.958,7
Preservação e Conservação Ambiental	73.000,0	73.000,0	0,0	48.000,0	0,0	25.000,0	8.203,7	22.546,0	0,0	50.454,0
<b>Assistência Social</b>	<b>201.000,0</b>	<b>201.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>155.000,0</b>	<b>0,1</b>	<b>46.000,0</b>	<b>20.783,2</b>	<b>62.067,2</b>	<b>0,1</b>	<b>138.932,9</b>
Administração Geral	201.000,0	201.000,0	0,0	155.000,0	0,1	46.000,0	20.783,2	62.067,2	0,1	138.932,9
<b>Previdência Social</b>	<b>0,0</b>	<b>30.000,0</b>	<b>9.997,9</b>	<b>9.997,9</b>	<b>0,0</b>	<b>20.002,1</b>	<b>9.997,9</b>	<b>9.997,9</b>	<b>0,0</b>	<b>20.002,1</b>
Administração Geral	0,0	30.000,0	9.997,9	9.997,9	0,0	20.002,1	9.997,9	9.997,9	0,0	20.002,1
<b>Saúde</b>	<b>1.349.000,0</b>	<b>1.340.000,0</b>	<b>2.747,4</b>	<b>908.033,0</b>	<b>0,5</b>	<b>431.967,0</b>	<b>146.339,4</b>	<b>429.916,0</b>	<b>0,5</b>	<b>910.084,0</b>
Administração Geral	81.000,0	81.000,0	69,7	55.069,7	0,0	25.930,3	7.432,7	23.300,0	0,0	57.690,8
Atenção Básica	490.000,0	490.000,0	0,0	315.000,0	0,2	175.000,0	58.011,2	161.610,3	0,2	328.389,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	712.000,0	712.000,0	2.549,7	492.835,3	0,3	219.164,7	72.860,3	223.004,6	0,2	488.995,4
Vigilância Epidemiológica	66.000,0	57.000,0	128,0	45.128,0	0,0	11.872,0	8.035,2	21.991,9	0,0	35.008,1
<b>Educação</b>	<b>2.199.000,0</b>	<b>2.299.000,0</b>	<b>1.392,5</b>	<b>1.534.944,6</b>	<b>0,9</b>	<b>764.055,4</b>	<b>290.540,6</b>	<b>864.060,3</b>	<b>0,9</b>	<b>1.434.939,7</b>
Ensino Fundamental	1.603.000,0	1.603.000,0	1.392,5	1.015.944,6	0,6	587.055,4	199.574,9	591.037,2	0,6	1.011.962,8

Educação Infantil	496.000,0	596.000,0	0,0	456.000,0	0,3	140.000,0	80.167,5	240.178,6	0,3	355.821,4
Educação de Jovens e Adultos	19.000,0	19.000,0	0,0	13.000,0	0,0	6.000,0	2.277,6	6.852,7	0,0	12.147,3
Educação Especial	81.000,0	81.000,0	0,0	50.000,0	0,0	31.000,0	8.520,5	25.991,7	0,0	55.008,3
<b>Cultura</b>	<b>46.000,0</b>	<b>46.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>30.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>16.000,0</b>	<b>5.443,3</b>	<b>14.479,7</b>	<b>0,0</b>	<b>31.520,3</b>
Difusão Cultural	46.000,0	46.000,0	0,0	30.000,0	0,0	16.000,0	5.443,3	14.479,7	0,0	31.520,3
<b>Transporte</b>	<b>181.000,0</b>	<b>181.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>119.000,0</b>	<b>0,1</b>	<b>62.000,0</b>	<b>26.975,3</b>	<b>71.985,9</b>	<b>0,1</b>	<b>109.014,2</b>
Administração Geral	181.000,0	181.000,0	0,0	119.000,0	0,1	62.000,0	26.975,3	71.985,9	0,1	109.014,2
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>101.000,0</b>	<b>101.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>66.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>35.000,0</b>	<b>10.485,5</b>	<b>31.668,1</b>	<b>0,0</b>	<b>69.331,9</b>
Administração Geral	101.000,0	101.000,0	0,0	66.000,0	0,0	35.000,0	10.485,5	31.668,1	0,0	69.331,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:01h

Anexo II do RREO

*Vilson Azeredo de Barcelos*  
Matr. 0245

*Cecília da Cruz Pelicioni*  
Controladora Geral  
Matr. 2589

*Simone Moreira*  
Secretária Municipal  
de Fazenda  
Matr.: 6390

*Maria de Fátima Pacheco*  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>10.052.970,0</b>	<b>10.052.970,0</b>	<b>4.359.742,1</b>	<b>43,4</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	1.650.000,0	1.650.000,0	1.048.170,0	63,5
IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.650.000,0	1.650.000,0	1.048.170,0	63,5
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	146.900,0	146.900,0	49.270,9	33,5
ITBI	119.400,0	119.400,0	42.032,3	35,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	27.500,0	27.500,0	7.238,6	26,3
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.605.070,0	2.605.070,0	1.060.247,0	40,7
ISS	0,0	0,0	0,0	0,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.605.070,0	2.605.070,0	1.060.247,0	40,7
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.651.000,0	5.651.000,0	2.202.054,2	39,0
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>113.115.500,0</b>	<b>113.115.500,0</b>	<b>42.167.834,0</b>	<b>37,3</b>
Cota-Parte FPM	18.400.000,0	18.400.000,0	7.434.835,4	40,4
Cota-Parte ITR	85.500,0	85.500,0	1.949,7	2,3
Cota-Parte ICMS	91.000.000,0	91.000.000,0	32.937.559,1	36,2
Cota-Parte IPVA	1.100.000,0	1.100.000,0	797.834,6	72,5
Cota-Parte IPI-Exportação	2.530.000,0	2.530.000,0	995.655,2	39,4
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>	<b>123.168.470,0</b>	<b>123.168.470,0</b>	<b>46.527.576,1</b>	<b>37,8</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>5.327.000,0</b>	<b>5.597.000,0</b>	<b>3.670.944,8</b>	<b>65,6</b>	<b>2.429.158,2</b>	<b>43,4</b>	<b>2.429.158,2</b>	<b>43,4</b>
Despesas Correntes	5.327.000,0	5.597.000,0	3.670.944,8	65,6	2.429.158,2	43,4	2.429.158,2	43,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>11.442.805,1</b>	<b>10.892.805,1</b>	<b>7.449.390,9</b>	<b>68,4</b>	<b>4.208.867,1</b>	<b>38,6</b>	<b>4.208.867,1</b>	<b>38,6</b>
Despesas Correntes	11.442.805,1	10.892.805,1	7.449.390,9	68,4	4.208.867,1	38,6	4.208.867,1	38,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>3.000,0</b>	<b>3.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>793.000,0</b>	<b>784.000,0</b>	<b>530.202,2</b>	<b>67,6</b>	<b>349.963,2</b>	<b>44,6</b>	<b>349.963,2</b>	<b>44,6</b>
Despesas Correntes	793.000,0	784.000,0	530.202,2	67,6	349.963,2	44,6	349.963,2	44,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:02h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1.00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>1.753.000,0</b>	<b>2.416.000,0</b>	<b>1.612.649,1</b>	<b>66,7</b>	<b>953.862,2</b>	<b>39,5</b>	<b>953.596,0</b>	<b>39,5</b>
Despesas Correntes	1.753.000,0	2.416.000,0	1.612.649,1	66,7	953.862,2	39,5	953.596,0	39,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>19.318.805,1</b>	<b>19.692.805,1</b>	<b>13.263.187,0</b>	<b>268,4</b>	<b>7.941.850,7</b>	<b>166,2</b>	<b>7.941.584,5</b>	<b>166,1</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.263.187,0	7.941.850,7	7.941.584,5
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>13.263.187,0</b>	<b>7.941.850,7</b>	<b>7.941.584,5</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.979.136,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.979.136,4
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	962.714,3	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,0	0,0	0,0
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>28,5</b>	<b>17,1</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r=0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	6.979.136,4	13.263.187,0	6.284.050,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:02h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1.00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.713.400,0	1.740.400,0	637.627,3	36,6	479.165,6
Despesas Correntes	1.709.400,0	1.709.400,0	611.376,8	35,8	452.915,1	26,5	424.594,1	24,8
Despesas de Capital	4.000,0	31.000,0	26.250,5	84,7	26.250,5	84,7	26.250,5	84,7
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.538.098,0	38.835.574,7	31.780.962,5	81,8	17.265.753,8	44,5	17.016.795,8	43,8
Despesas Correntes	32.115.098,0	36.919.000,7	31.655.927,3	85,7	17.142.103,6	46,4	16.893.145,6	45,8
Despesas de Capital	423.000,0	1.916.574,0	125.035,2	6,5	123.650,2	6,5	123.650,2	6,5
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.575.000,0	3.151.785,0	2.005.020,0	63,6	1.429.185,5	45,3	1.415.985,5	44,9
Despesas Correntes	4.574.000,0	3.150.785,0	2.005.020,0	63,6	1.429.185,5	45,4	1.415.985,5	44,9
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	411.510,0	426.388,0	109.286,3	25,6	81.448,0	19,1	81.448,0	19,1
Despesas Correntes	384.000,0	262.000,0	101.338,3	38,7	73.500,0	28,1	73.500,0	28,1
Despesas de Capital	27.510,0	164.388,0	7.948,0	4,8	7.948,0	4,8	7.948,0	4,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:02h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1.00							
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.730.500,0	2.994.811,0	1.656.164,0	55,3	1.576.792,2	52,7	1.567.772,6	52,3
Despesas Correntes	2.672.500,0	2.936.811,0	1.656.164,0	56,4	1.576.792,2	53,7	1.567.772,6	53,4

Despesas de Capital	58.000,0	58.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>41.968.508,0</b>	<b>47.148.958,7</b>	<b>36.189.060,1</b>	<b>263,0</b>	<b>20.832.345,1</b>	<b>189,1</b>	<b>20.532.846,5</b>	<b>186,1</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	7.040.400,0	7.337.400,0	4.308.572,1	102,2	2.908.323,8	70,9	2.880.002,8	69,3
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	43.980.903,1	49.728.379,8	39.230.353,4	150,2	21.474.620,9	83,1	21.225.662,9	82,5
SUporte profilático e terapêutico (XLII)=(VI+XXXIV)	4.578.000,0	3.154.785,0	2.005.020,0	63,6	1.429.185,5	45,3	1.415.985,5	44,9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.204.510,0	1.210.388,0	639.488,5	93,3	431.411,2	63,7	431.411,2	63,7
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	4.483.500,0	5.410.811,0	3.268.813,1	122,0	2.530.654,4	92,1	2.521.368,6	91,8
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>61.287.313,1</b>	<b>66.841.763,8</b>	<b>49.452.247,1</b>	<b>531,4</b>	<b>28.774.195,8</b>	<b>355,2</b>	<b>28.474.431,0</b>	<b>352,2</b>
(-)Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>61.287.313,1</b>	<b>66.841.763,8</b>	<b>49.452.247,1</b>	<b>531,4</b>	<b>28.774.195,8</b>	<b>355,2</b>	<b>28.474.431,0</b>	<b>352,2</b>

**Vilson Azeredo de Barcelos**  
Matr. 0245  
**Cecília da Cruz Pelicioni**  
Controladora Geral  
Matr. 2589  
**Simone Moreira**  
Secretária Municipal  
de Fazenda  
Matr.: 6390  
**Maria de Fátima Pacheco**  
PREFEITA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS  
 SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 06/07/2021 16:02h

Anexo 12 do RREO

www.quissama.rj.gov.br

07 DE JULHO DE 2021

ANO: 05 Nº: 1549

# IPMQ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



### IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Quissamã

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Fabiano Barreto Gomes**  
Presidente

**Gilson Lúcio Azeredo Barcelos**  
Diretor de Previdência

**Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Mariana do Espírito Santo Poncioni**  
Assessor Jurídico

**Flávio Silva Chagas**  
Coordenador de Contabilidade

**Rosimar Maia Chevrand**  
Controlador Interno Previdenciário

**Udete Mota Llobera Ferriol**  
Gerente Financeiro

**Hugo Luiz Pereira Salles**  
Coordenador de Recursos Humanos



### IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Quissamã

#### ERRATA

PORTARIA 012/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 19/06/2021, EDIÇÃO Nº 1530, ANO 05.

Onde se lê: Portaria nº 012/2021.

Leia-se: Portaria nº 017/2021.

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2021.

**Fabiano Barreto Gomes**  
Presidente

PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ | SECRETARIA DE  
SAÚDE

## FAMÍLIA UNIDA CONTRA A COVID-19

TODOS USANDO  
MÁSCARA

